



Joinville/SC, 27 de maio de 2026.

NR 1

A partir de 26/05/2026 entrou em vigor a aplicação da NR-1.

A NR-1 (Norma Regulamentadora nº 01) é a base de todas as normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Brasil. Ela estabelece as diretrizes gerais, define responsabilidades para empregadores e empregados, e exige que as empresas implementem o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

O que a NR-1 determina?

- Gestão de Riscos (GRO e PGR)

Obriga as organizações a identificar perigos, avaliar e controlar riscos, incluindo expressamente os fatores de riscos psicossociais (como estresse ocupacional e síndrome de burnout);

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);

A elaboração técnica deve ser feita por profissionais com competência em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), como engenheiros de segurança do trabalho ou técnicos de segurança do trabalho.

Assim, a alteração da referida Norma Regulamentadora Nº 1 (NR-1) traz uma exigência importante: a identificação e o gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

Riscos psicossociais estão relacionados à organização do trabalho e às interações interpessoais no ambiente laboral. Eles incluem fatores como metas excessivas (abusivas), pressão por produtividade, jornadas extensas, ausência de suporte, assédio moral, sexual, conflitos interpessoais, falta de suporte social entre colegas ou da liderança e falta de autonomia no trabalho, insegurança medo constante de perder o trabalho. Esses fatores podem causar estresse, ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental nos trabalhadores.



Responsabilidades da empresa:

- Identificar e avaliar riscos: realizar diagnóstico formal dos riscos psicossociais presentes no ambiente de trabalho;
- Elaborar e manter PGR atualizado: incluir os riscos psicossociais, com classificação de gravidade/severidade, plano de ação, prazos, responsáveis;
- Implementar medidas preventivas e corretivas: ajustes de carga de trabalho, jornada, políticas contra assédio, suporte emocional, recursos para suporte psicológico;
- Treinar líderes e gestores para que identifiquem sinais de risco, saibam agir adequadamente;
- Promover cultura de bem-estar: apoio, canais de denúncia seguros, escuta ativa e reconhecimento;
- Monitorar e revisar: verificar se as medidas estão surtindo efeito, fazer ajustes quando necessário;
- Garantir documentação: manter registros, evidências para auditorias, fiscalização; disponibilizar informações para trabalhadores;
- Cumprir com prazos

Responsabilidades dos funcionários:

- Participar dos processos de identificação: responder pesquisas de forma autêntica, participar de entrevistas, dar feedbacks honestos sobre as condições de trabalho;
- Comunicar riscos percebidos: dialogar com liderança, RH ou Segurança do Trabalho quando identificarem situações de risco psicossocial ou desconforto mental;
- Cuidar da própria saúde emocional: buscar ajuda quando necessário, respeitar limites pessoais, utilizar os recursos oferecidos pela empresa (apoio psicológico, canais de denúncia etc.);
- Colaborar com medidas preventivas: seguir políticas, aderir a treinamentos, cumprir pausas e práticas de desconexão, respeitar o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal;
- Colaborar em cultura de respeito: evitar práticas de assédio, promover um clima saudável, empatia, cooperação com colegas.

A nova redação da NR-1 (Norma Regulamentadora nº 1) estabelece que o gerenciamento de riscos psicossociais e passou a valer obrigatoriamente a partir de 26 de maio de 2026.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPETRO
CNPJ 83.544.791/0001-48
Luiz Antônio Amin - Presidente